

UMA ANÁLISE HISTÓRICA DAS MÚLTIPLAS FACES DA INVISIBILIDADE E DISCRIMINAÇÃO CONTRA O SEXO FEMININO

A HISTORICAL ANALYSIS OF THE MULTIPLE FACES OF INVISIBILITY AND DISCRIMINATION AGAINST THE FEMALE SEX

Julia Sabrina Peixoto de Sousa¹

RESUMO

Este artigo propõe-se a explorar as múltiplas faces da relação entre as mulheres e a sociedade ao longo dos séculos, ressaltando como normas patriarcais e dinâmicas de poder consolidaram uma desigualdade que transcendeu fronteiras geográficas, tornando-se um fenômeno globalizado. Por meio de uma abordagem histórica, se busca analisar como o fenômeno caracterizado pelas diversas formas de exclusão, opressão e negação de direitos às mulheres se mostra profundamente perpetuado nas estruturas sociais, políticas e culturais, o qual afeta diretamente o desenvolvimento social, legitimando injustiças que obstaculizam os avanços em direção à igualdade de gênero. Ao trazer à luz esses dados históricos, o artigo será um aporte para se debater sobre a importância de se resgatar um olhar voltado para o estado de invisibilidade o qual as mulheres foram, e infelizmente, ainda estão inseridas.

Palavras-chave: Mulher. Discriminação. Invisibilidade. Sociedade. Homem.

ABSTRACT

This article aims to explore the multiple faces of the relationship between women and society over the centuries, highlighting how patriarchal norms and power dynamics consolidated an inequality that transcended geographic borders, becoming a globalized aspect. Through a historical approach, we seek to analyze how the characteristics characterized by the various forms of exclusion, oppression and denial of rights to women are deeply perpetuated in social, political and cultural structures, which directly affects social development, legitimizing injustices that hinder progress towards gender equality. By bringing these historical data to light, the article will be a support to debate the importance of rescuing a retrospective look at the state of invisibility in which women were, and unfortunately, are still inserted.

Keywords: Woman. Discrimination. Invisibility. Society. Man.

1 INTRODUÇÃO

Em um contexto globalizado, a marginalização das mulheres assume contornos multifacetados, indo desde meros comportamentos e pensamentos machistas que são protocolizados na sociedade como algo “natural”, até a promulgação de atos de violência e limitações de direitos femininos. As letras do icônico sambista Zeca

¹ Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. E-mail: juliasabrina2508@gmail.com.

Pagodinho, por exemplo, evidenciam essa realidade com trechos como: "mas se ela vacilar, vou dar um castigo nela, vou lhe dar uma banda de frente, quebrar cinco dentes e quatro costelas [...]". Tais falas, profundamente problemáticas, revelam a complexa necessidade de se reavaliar a cultura histórica que séculos após séculos, legitima injustiças e atos de degradação à figura feminina. É nesse sentido, que se torna imprescindível visualizar essa situação e enfatizar a necessidade urgente de resgate à igualdade de gênero.

O objetivo deste artigo é, portanto, expor uma análise crítica e histórica das múltiplas formas de invisibilidade e discriminação contra as mulheres. Ao trazer esses processos à luz, o artigo contribui para o debate sobre a importância de políticas públicas, ações afirmativas e transformações sociais que visam combater essa desigualdade de gênero. A metodologia utilizada tem como base estudos sociológicos, que abordam as manifestações socioculturais ao longo da história. Esse material, será complementado por dados e relatórios de organizações nacionais e internacionais sobre a condição feminina ao redor do mundo, com o objetivo de mapear as interseções entre gênero e a promoção das diversas formas de discriminação e violência contra a mulher.

Por fim, será materializado as conquistas feministas que surgiram em diferentes contextos globais, resistências essas, que lutavam e, ainda, lutam, diariamente, para assegurar a condição básica a qual todo ser humano devia estar inserido – a dignidade.

2 ELAS NÃO TÊM GOSTO OU VONTADE, NEM DEFEITO, NEM QUALIDADE

Em primeira análise, é importante ressaltar que a inferiorização do feminino é algo presente em nível mundial. O papel da mulher na sociedade é sempre questionado. De acordo com Nascimento (2011, p. 83), masculino e feminino não são apenas condições biológicas, mas sim, consequências de uma construção sociocultural que institui a superioridade do homem sobre a mulher.

É nesse contexto de segregação, que as mulheres foram, ao longo dos séculos, rotuladas como inferiores ou mesmo, incapazes, o que é mostrado de modo estrutural na sociedade. A fim de se exemplificar como esse conceito foi amplamente disseminado, cabe uma dura reflexão aos escritos do naturalista Charles Darwin em sua obra "A origem do Homem", o autor contribui para cimentar a teoria de que as mulheres eram uma conjectura menos evoluída de um homem, dada a divergência de aspectos corporais, como tamanho do crânio. Sob o respaldo científico, sua obra foi comumente aceita e creditada socialmente.

Entretanto, vale ressaltar que nem sempre o modelo social foi moldado dessa forma. Na era paleontológica primitiva, por exemplo, a figura feminina era considerada como um ser superior, dada a capacidade gestacional, uma vez que não se entendia que a gestação provinha de uma relação sexual entre dois gêneros. A mulher detinha visibilidade e funções plenas aos homens, isso é o que mostra pesquisas recentes de acordo com a entrevista publicada pela revista Veja, através do site da editora, Sophie Archambault de Beaune, professora da Universidade de Lyon, revela que publicou um estudo demonstrando que as mulheres não eram apenas seres maternos e dependentes, mas sim, artistas e caçadoras e seu estilo de vida não era sedentário, pois possuíam uma musculatura forte que permitiam que fosse desempenhado funções igualmente aos dos homens.

Além disso, no site Arqueologia e Pré-História, Devlin (2015), faz menção ao estudo, publicado na revista Science de Mark Dyble, antropólogo na University College London, que liderou um estudo, o qual constatou que a relação de igualdade entre os sexos nesse período histórico, foi crucial para sobrevivência, formação e evolução da sociedade humana.

Hodiernamente, entretanto, as sociedades primitivas são popularmente conhecidas pelo senso comum em que a figura masculina representa aquele que liderava e protegia o lar, em um modelo patriarcal, e a mulher como um ser maternal e passiva, isso pode ser verificado até mesmo através de desenhos infantis, como o sucesso de animação “Os Croods”, estreado em 2020, pela produtora *DreamWorks Animation*, enraizando a ideia de que desde os primórdios da humanidade já existia uma condição de dependência e invalidação da figura feminina.

Paralelo a isso, é fundamental inspecionar o contexto histórico social ao qual a mulher foi inserida, que ao longo dos séculos mudou-se os padrões de gênero e a figura masculina herdou um papel de supremacia. Os estereótipos machistas passaram a perpetuar na sociedade de forma gradual, com a mudança dos paradigmas funcionais da figura masculina, como a descoberta da agricultura, domesticação dos animais e realização de atividades de artesanato, os vínculos familiares e a organização social alteraram-se, segundo Borges (2020, p.1):

Quando a caça aos grandes animais se fez necessária e o homem dominou a agricultura, teve início a supremacia masculina e a competitividade entre os grupos de indivíduos [...] assim que o homem descobre seu papel na reprodução começa a controlar a sexualidade feminina (Borges, 2020, p. 1).

Esses moldes de hierarquia de gênero foram enraizados ao longo dos séculos. Em uma análise da sociedade egípcia, cabe destacar que essa, apresentava a mulher certa “liberdade”, como a possibilidade de participar de rituais religiosos ocupando posições relevantes e honrosas, como sacerdotisas, receber remuneração pelo trabalho e propriedades (Morley e Salariya, 1999), mas ainda assim, estava totalmente infiltrada em uma hierarquia patriarcal. As mulheres poderiam exercer certos direitos, e em teoria elas eram iguais aos homens perante a lei, mas uma mulher sem a proteção masculina estava, em muitos casos, sujeita a exploração (Robins, 1996, p.191). Ainda de acordo com Robins:

A distinção de gênero existiu como parte de uma estrutura formal da sociedade egípcia e que, em geral, a mulher ocupou um lugar secundário em relação aos homens ao longo da história dos antigos egípcios (Robins, 1996: 141).

Partindo desse ponto, outra grande sociedade a ser explorada é o império Greco-Romano, vista como o epicentro da racionalidade humana e molde democrático social. No modelo social de Atenas, na Grécia antiga, as mulheres não eram consideradas “cidadãs”, sendo bem inferiores aos homens, ficando responsável apenas no quesito – família.

Observamos precipuamente que as mulheres gregas em geral eram despossuídas de direitos políticos ou jurídicos e encontravam-se inteiramente submetidas socialmente. A ateniense casada vivia a maior parte do tempo confinada às paredes de sua casa, detendo no máximo

o papel de organizadora das funções domésticas, estando de fato submissa a um regime de quase reclusão. (Tôrres, 2001, p. 2).

A participação na política era uma característica fundamental a todos aqueles considerados cidadãos pela clássica Atenas, especialmente nas assembleias deliberativas da *Pnux* e no exercício das diversas funções públicas. As mulheres, por sua vez, indubitavelmente não faziam parte do grupo politicamente ativo da sociedade. A subordinação da mulher e a inferioridade de sua posição pode ser evidenciada pela teoria política do filósofo grego Aristóteles (384 a.C.-322 a.C.) por meio de sua obra “Política”. Em sua tese clássica, o pensador trabalha sobre o aspecto racional da alma humana, e justifica a deslegitimação da mulher ateniense na sociedade Grega com o respaldo da não plenitude da alma feminina – o *logos*. Concomitante a isso, a obra Aristotélica recorre às palavras de Sófocles para argumentar que as mulheres, por sua natureza feminina, consumada como delicada e graciosa, deveriam manter os “bons” modos, ou seja, permanecer em silêncio, indigna de opinião, como um ser impensável. Segundo Torres, calar a mulher significava, portanto, efetivamente, o mesmo que a excluir inteiramente da cidadania.

O modo comportamental da mulher Grega, que foi moldada de forma domesticada, integralmente submissa ao homem, demonstra consideravelmente sobre a forma com que a figura feminina era configurada no espaço social, e sua situação inverossímil, mesmo em meio a uma sociedade, a qual buscava tantas evoluções e progressos. A mulher era, no mínimo, exígua, como representado na canção de Chico Buarque:

[...] Vivem pros seus maridos, orgulho e raça de Atenas [...] Sofrem pros seus maridos [...] Quando eles se entopem de vinho, costumam buscar um carinho de outras falenas, mas no fim da noite, aos pedaços, quase sempre voltam pros braços de suas pequenas [...] Geram pros seus maridos os novos filhos de Atenas [...] Elas não têm gosto ou vontade, nem defeito, nem qualidade (Buarque, 1976).

Sob tal ângulo, constata-se a necessidade de revisar a história em que a mulher deixou de exercer seu papel como cidadã e foi incontavelmente invisibilizada, deixando a figura feminina sempre por trás de um homem, mas nunca a frente.

Em uma análise crítica e analítica da mulher na sociedade Espartana, se verifica uma situação minimamente divergente à da mulher Ateniense: Observa-se certa “liberdade” à figura feminina, como observado na antiga sociedade Egípcia. Sob tal ângulo, Aristóteles ainda em sua tese “Política”, condenava as falhas no regime político-social Espartano, principalmente no que diz respeito à ameaça das mulheres. Segundo o filósofo, o mau comportamento da mulher não somente infunde um ar de licenciosidade à própria constituição, mas também tende de certo modo a estimular o amor à riqueza. (Aristóteles, VI, p. 60-61).

Ademais, é importante salientar que, divergentemente da sociedade Ateniense, as mulheres espartanas, podiam (e deviam) praticar exercícios físicos, no entanto, essa situação se justifica principalmente pela convicção de que os filhos seriam mais robustos e saudáveis se ambos os pais fossem fortes. Portanto, seria utópico acreditar que essa cultura social se tratava de uma condição mais favorável e de desenvolvimento do físico do feminino, na verdade, é somente uma continuação do ideal machista enraizado historicamente, em que as mulheres continuavam a ser vistas como meras fontes de reprodução. Segundo Souza:

Como se vê, estas mulheres espartanas eram ainda menos importantes no corpo social e na vida de seus maridos que as atenienses, uma vez que se viam privadas de criar os próprios filhos a partir de certa idade e de manter regularmente um relacionamento conjugal com seus maridos. Em resumo, o que se objetivava era fortalecer a comunidade de guerreiros em detrimento da esfera privada - foi a implantação na sua forma radical do ideal hoplítico (Souza, 1988, p. 43-44).

Partindo disso, séculos a frente, especificamente no período histórico denominado “Idade Média” a figura feminina começou exercer outro papel. Além de cuidadora do lar, agora a mulher servia como uma mão de obra ao novo sistema econômico, baseado no trabalho rural e agrícola como servas dos grandes campos feudais. Para Marx (1867-1968), o trabalho produtivo é a premissa da existência humana, e por meio desse movimento que as mulheres detêm um mínimo de autonomia e visibilidade ao não serem apenas uma mera fonte de reprodução, porém, mostra-se fundamental analisar o quão fatal e repressivo foi o período em questão para a figura feminina.

Em contrapartida, é inquestionável o poder de influência que a igreja cristã possuía na sociedade entre os séculos XIV até meados do século XVIII. A Idade Média, período marcado pelo sistema feudal e pelo domínio da Igreja Católica, foi uma época de conflitos ideológicos, por conta do domínio e do poder dos eclesiásticos. (LIMA, 2018, p. 97).

Foi em meio a esse contexto de poder e soberania da igreja sobre o social que nasce a “Caça às bruxas”. Esse momento ficou marcado pelo genocídio de milhares de indivíduos denominados hereges (grupo de pessoas que produziam atos que iam em contramão aos dogmas e doutrinas praticadas e ensinados pelo religioso dominante) que foram, em sua grande maioria, mulheres. De acordo com Gevehr e Souza, 2014, p. 3:

A visão que se tinha da mulher no período da Idade Média era predominantemente negativa. Sua origem, muito antiga, foi moldada de acordo com a interpretação teológica dos homens da Igreja [...], na qual o Diabo usava a mulher para espalhar sua obra de perdição. Por isso, a mulher foi vinculada as artes mágicas e aos cultos pagãos demoníacos. Consequentemente, na sociedade, ela teve um papel de segunda ordem, subordinada ao homem, reprimida e em silenciada. (Gevehr; Souza, 2014, p. 3)

Petrificadas sob a acusação de ser consideradas seres malignos incontáveis mulheres perderam suas vidas, não há o quantitativo acerca do número de mulheres assinadas em fogueiras por injustiças devido um sistema duramente machista e ideológico que as denominaram de “bruxas”, mas há fatos, e é inquestionável a história de um genocídio ocorrido em nome de Cristo.

O cristianismo construiu uma relação entre o feminino, o sexo e o mal. A mulher foi vista como uma figura perigosa e diabólica, mais propensa à lascívia e aos arroubos sexuais, sendo, também, portadora do mal e da morte. (Gevehr e Souza, 2014, p.4).

Para a possível identificação dos hereges, a instituição eclesiástica consagrou sinais, símbolos, atos e até mesmo comportamentos que seriam considerados

profanos e nefastos. Esses elementos foram utilizados para instilar medo e perpetuar a submissão. A figura feminina era considerada como um meio para fazer o homem se desviar do “bem”, a começamos pela mulher mais famosa da história bíblica - Eva, que conduziu o ingênuo Adão ao pecado, trazendo para ambos a expulsão do paraíso e a origem do sofrimento humano.

A inferioridade da mulher no cristianismo foi justificada especialmente pelas Epístolas de São Paulo e pelo relato do Gênesis, com a criação do mito de Eva e a expulsão do paraíso. O Gênesis mostra que Deus teria criado Eva a partir de Adão, o que justificava, para a Igreja, a submissão da mulher ao homem. (Gevehr e Souza, 2014: p.1).

Nesse contexto religioso que a mulher foi caracterizada por uma imagem infernal, especialmente aquelas livres, sem maridos, sem crença, ou senhor, essas, eram consideradas profundamente ligadas à heresia, sendo alvo de perseguições e violências. Foi o Código Legal Imperial estabelecido pelo católico Carlos V, em 1532, que promulgou a bruxaria como crime penal de morte, e todos os atos decorrentes para a “confissão” também seriam justificáveis, afinal, os meios iriam justificar os fins, e todo o genocídio seria em prol do bem-estar social.

Se após a devida sessão de tortura a acusada se recusar a confessar a verdade, caberá ao juiz colocar diante dela, outros aparelhos de tortura e dizer-lhe que terá que suporta-los se não confessar. Se então não for induzida pelo terror a confessar, a tortura deverá prosseguir no segundo ou terceiro dia... (O martelo das feiticeiras: *Malleus maleficarum*, 1991, p.433).

Sob tal angulo, observa-se uma crueldade sádica, ordinária e obscena sobre a mulher na Idade Média, em que eram frequentemente violadas e torturadas devido às normas vigentes, e assim, atos repugnantes como o estupro eram considerados uma prática “comum”, amplamente aceita e disseminada naquela sociedade, principalmente referente às “bruxas”, consideradas indignas e diabólicas, essas poderiam ser alvo de qualquer ato de violência, já que não tinham qualquer valia. Segundo Oliveira, 2018:

A caça às bruxas foi um instrumento de domesticação do corpo, da mente e da natureza da mulher em favorecimento à supremacia masculina, respaldados pela base cristã onde a figura feminina devia obediência e submissão ao homem, justificou-se a ideia de que as mulheres que se desviavam do padrão imposto divergente à fé eram “bruxas”, ou seja, seres malignos (Oliveira, 2018, p.15).

Desse modo, Oliveira, afirma que a ligação entre homens e mulheres nos dias atuais é, portanto, um fenômeno com traços medievais, considerando a prática institucional na deterioração social das mulheres. O ódio ao gênero feminino persiste como uma construção social e histórica, que se sustenta na cultura patriarcal, reforçando os estereótipos da mulher como um ser sem direitos e abaixo do homem na hierarquia social, o que é um absurdo, pois esse discurso força a persistência da legitimação das variadas formas de violência contra a mulher. Nesse contexto, Jean Jacques Rousseau (1999, p.39), enfatiza:

A desigualdade se divide em dois tipos quais sejam: A natural sucedendo da ordem biológica do ser [...] E a desigualdade moral que é um resultado da relação intersocial entre homens que pertencem a divergentes níveis de uma sociedade.

Divergente do que se pensa pelo senso comum, a mentalidade medieval perpetuou século depois, mesmo quando já havia uma vertente crescente dos ideais renascentistas pelo uso da ciência, matemática e filosofia para entender aspectos naturais dos indivíduos, e posterior, iluminismo das ideias humanas, pautados pela liberdade, evolução e disseminação do conhecimento, através da aplicação da razão para promover o progresso humano, o que destruía o pilar do religioso na sociedade para explicação e afirmação dos questionamentos humanos. O iluminismo foi um movimento intelectual que promoveu a busca por modificações sociais aos indivíduos, mas não se estendeu amplamente às mulheres. O que é observado através dos pensamentos do considerado “pai do iluminismo” Adam Smith, XVIII, na obra “A riqueza das nações”, 1776:

Não existem instituições públicas para a educação de mulheres, não havendo, portanto, nada de inútil, absurdo ou fantástico no curso normal de sua formação. Aprendam o que seus pais ou tutores consideram necessário ou útil que aprendam, e nada mais do que isso (Smith, 1776).

Observamos que o autor ressalta que a ausência das mulheres nas instituições de ensino não constituía qualquer problema ou injustiça, essa exclusão era como algo natural e aceitável. Portanto, é inquestionável, que há uma contradição exuberante no movimento iluminista, já que, se por um lado defendia a lógica, a razão e o progresso humano, por outro, a exclusão das mulheres no âmbito social permanecia incontestada e imutável. A visão de Smith, em sua obra “A riqueza das nações”, reflete uma sociedade que adota os ideais de liberdade e evolução, mas ainda se mantém apegada a estruturas arcaicas de preconceito e desvalorização das mulheres. Essa discriminação, tida como natural, não apenas perpetua a desigualdade de gênero, mas também impede o desenvolvimento pleno da sociedade ao negligenciar o potencial feminino. Portanto, infelizmente, ainda há trevas em uma sociedade que buscou tanto pelos ideais do iluminismo.

Pouco diferente disso, há de se citar a revolução francesa, a qual foi fruto do movimento iluminista francês. A quebra de um sistema autoritário absolutista, seguidos pelos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, notoriamente não se aplicavam de modo geral as mulheres. De acordo com Schmidt:

O modelo de sociedade francesa que se firmou no século XVIII seguia os padrões estabelecidos por teóricos como Jean-Jacques Rousseau. Suas obras eram as mais lidas, entre elas, “Emílio ou Da Educação”, na qual expõe um modelo de educação, distinto entre os sexos, destinado a formar cidadãos, submetidos às leis da natureza. Rousseau acreditava na inferioridade feminina e achava que a mulher devia ser submissa ao homem, e toda a educação que recebesse deveria visar a atender às necessidades dele. (Schmidt, 2012, p.9)

No que tange ao aspecto do Código Civil de 1804 de Napoleão, instituído após a grande revolução na França, urge ressaltar a importância desse escrito para a

sociedade da época, o qual foi fundamental para mudanças no sistema de leis civis já que possibilitou o acesso a leis de forma clara e acessível aos cidadãos. Por outro lado, o código representou retrocessos à liberdade das mulheres, uma vez que restringiu o direito ao divórcio, por exemplo, devendo a mulher ser subordinada ao marido, assegurando assim, o modelo patriarcal de família e a limitação dos direitos individuais das mulheres.

Além disso, as mulheres não foram englobadas no grupo de cidadãos, com direitos políticos e econômicos. Conforme ressalta Perrot (2008, p. 6): “O homem público é uma honra; a mulher pública é uma vergonha”. Demonstrando de maneira evidente a diferença entre os papéis atribuídos aos homens e às mulheres, o que ressalta as desigualdades sociais e políticas permanentes, já que as mulheres não se beneficiaram dos direitos de “cidadãs”, pois não eram dignas de opiniões próprias. Logo, não há dúvidas, que as leis feitas pelos homens eram para, e somente, os homens.

Partindo disso, séculos adiante, ao observarmos criteriosamente as mudanças no paradigma social e cultural da sociedade, em meio a transformações intelectuais, políticas e comportamentais de uma época, constatamos um paradoxo social configurado nos séculos XIX e XX. Foi nesse contexto que houve a globalização do capitalismo e a organização do mundo industrial, o qual transformou o mundo de uma maneira que nenhum ser humano jamais havia experimentado antes, como caracterizou Hobsbawm (1789-1848), esse cenário, por sua vez, proporcionou um impacto complexo no papel das mulheres, viabilizando oportunidades econômicas, mas também, reforçando estereótipos de gênero e desigualdades.

Tendo em vista os argumentos apresentados, é crucial destacar que o mundo se reergueu após a primeira guerra mundial. O advento da industrialização, marcado pelo surgimento da produção em larga escala, trouxe consigo a consumação de uma mão de obra de baixo custo e não especializada, assim, a maior parte dos trabalhadores fabris eram mulheres e crianças. A Revolução Industrial redefiniu as expectativas sociais em relação às mulheres, nesse momento o feminino eram objetificadas como valiosos bens de trocas, pois além de representarem força de trabalho doméstico, eram meios de reprodução de mão de obra. Isso porque, a disponibilidade de trabalho nas fábricas ofereceu uma oportunidade de sair do ambiente doméstico.

A presença das mulheres no mercado de trabalho representou uma mudança significativa na história. O trabalho, fora de casa, constituiu um importante mediador para que as mulheres exercessem atividades além dos muros de suas residências. (Teixeira, 2009, pg. 2)

Entretanto, é inquestionável que a necessidade de mudanças nos paradigmas culturais, infelizmente não trouxeram consigo a valorização do feminino que agora detinha grande importância para o desenvolvimento econômico, de acordo com Thebaud (1991), no ano de 1915 as mulheres já ocupavam aproximadamente 80% da mão de obra social. Porém, seria ilusório acreditar que ao se inserir nesse “novo” ambiente, anteriormente dominado por homens, as mulheres não sofreriam com toda forma de descaso. Se no espaço privado havia o controle da mulher pela via do corpo biológico, no espaço público, as vias de controle e dominação masculinas se transformam apoiados no sistema capitalista em diversas formas. (Teixeira, 2009, p.4).

Desse modo, as mulheres recebiam salários extremamente baixos, sofriam com a humilhação, descaso, assédio no ambiente laboral, além de ocuparem apenas cargos de funções básicas e mesmo com uma jornada de trabalho em torno de 16 horas diárias, ainda eram as responsáveis por toda tarefa doméstica, como cuidar do lar e dos filhos, além de prestar toda assistência familiar e satisfazer todos os desejos de seu companheiro, como uma esposa útil e domesticada.

Entre a mulher e o homem, nunca houve uma partilha do mundo em igualdade de condições. Do ponto de vista econômico, homens e mulheres constituem como que duas castas. Porém são eles que continuam tendo situações mais vantajosas, salários mais altos, maiores possibilidades de êxito, ocupando os lugares mais importantes, seja na indústria, seja na política. (Lazari, 1991, p. 77).

Ainda, sobre esse modelo social patriarcal mencionado, no ano de 2017, foi estreado pela produtora midiática Netflix, a série cinematográfica “*Las chicas del Cable*”, traduzida para o português como “As telefonistas” a produção aborda o cotidiano de cinco amigas trabalhadoras de uma companhia telefônica na Espanha no ano de 1928, e as diversas formas de violência de gênero vividas no paradigma machista da época. Ao observarmos o enredo apresentado na série, urge destacar a história da personagem Angeles (Maggie Civantos), trabalhadora da companhia, casada e mãe. Angeles, vive um relacionamento tóxico com seu marido, sendo constantemente humilhada, espancada e estuprada. Em certo momento, é obrigada pelo seu companheiro a deixar o trabalho e se dedicar somente à família, para ser uma boa esposa e mãe.

A série emprega padrões comportamentais da época para ilustrar a luta diária vivida pelo feminino em um momento social em que homens dominavam as vontades individuais, impondo limitações pelo simples fato de serem mulheres. As personagens são movidas pela busca de autonomia, impulsionadas pela opressão e pelo tratamento desumanizador que recebiam. Não é um processo simples verificar o caminho para ingresso da mulher no mercado de trabalho, o início a esse novo modelo de tarefas que anteriormente era dominado pelos homens, não foi, nem é mesmo hoje, anos depois, descomplicado.

De modo a exemplificar, o machismo estrutural enraizado na sociedade, permite que homens permaneçam em seus pedestais de soberania, e as mulheres continuem sempre em segundo plano, ocupando apenas os papéis de donas de casa, esposas e mães. É nesse sentido de preconceito e discriminação que é indubitável afirmar que esse câncer social é um reflexo alarmante da hegemonia masculina evidenciado pelo fenômeno de inferiorização da figura feminina em um processo histórico de degradação socio cultural.

3 TUDO QUE ESTOU PEDINDO É UM POUCO DE RESPEITO

Partindo para uma análise geral do século XX até a virada para o século XXI, é possível verificar uma evidente transformação na sociedade de modo horizontal, uma vez que houve uma crescente onda revolucionária na Europa e Estado Unidos da América, caracterizado por organizações sociais que lutavam por melhores condições de trabalho e vida, além de direitos políticos, libertários e de cidadania.

Sendo assim, é fato, que em meio a uma história de constante opressão é que se nasce uma grande revolução, desse modo, houve uma vertente feminista em prol

dos direitos das mulheres. A história das reivindicações feministas evidencia as diversas lutas necessárias para a garantia de direitos civis, políticos e sociais (BANDEIRA; MELO, 2010; COSTA, 2007). Esse período não apenas destacou a necessidade de reformas legais e sociais, mas também uniu mulheres das mais diversas gerações em busca daquilo que sempre buscaram - Igualdade de gênero e justiça social.

É crucial deixar perfeitamente claro que a reivindicação pela "libertação" da mulher não ocorreu apenas neste período supracitado, mas sim, ao longo de toda história da humanidade. Assim, é indiscutível, que milhares de mulheres de corpos e almas não submissas, lutando pelo mínimo que deviam receber de uma sociedade, perderam até mesmo suas vidas, essas, foram violentadas, queimadas, estupradas, assassinadas, agredidas, importunadas, ameaçadas, assediadas e humilhadas.

Dessa forma, é evidente que houve diversas figuras femininas revolucionárias mundialmente conhecidas, que usaram toda sua força e coragem na luta contra o fenômeno de inferiorização do sexo feminino enraizado no processo histórico para degradação social das mulheres. Nesse sentido, é fato, que a guerra que uma mulher luta para se obter a liberdade, o respeito e a vida, começa antes mesmo do seu próprio nascimento.

No primeiro momento do início da grande revolução do século XX, houve uma intensa corrida ao sufrágio universal. Nessa ocasião, as mulheres ergueram a pauta da inclusão no cenário político e da garantia de direitos contratuais e de propriedade, a fim de buscar o reconhecimento como cidadãs, e não mera propriedade patriarcal. O primeiro país a autorizar o direito de voto feminino foi a Nova Zelândia em 1903, outras nações referências, como a Inglaterra e os Estados Unidos, foram, respectivamente no ano de 1918 e 1920. Conforme ressalta Bell:

A história da humanidade é uma história de repetidos insultos e usurpações por parte do homem com a mulher, com o objetivo de oprimi-la. [...] Ele nunca permitiu que ela exercesse seu direito como eleitora. Tendo-a privado desse primeiro direito como cidadã, o voto eleitoral, deixa-a, assim, sem representação no poder legislativo, dominando-a por todos os lados [...] (Bell; Offen, 1983, p. 253).

Embora a conquista do direito ao voto tenha sido alcançada devido à luta sufragista, nem todas as mulheres foram contempladas com esse direito. As mulheres negras, latinas e asiáticas, por exemplo, foram excluídas das conquistas alcançadas pelas sufragistas brancas nos Estados Unidos. De acordo com a doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP) Denilde Holzhacker (2020) em entrevista para a CNN Brasil, o sufragismo abriu o debate, mas com limitações de participação, os grupos minoritários, ainda dependiam de outras lutas para conquistar o direito do voto. Cabe dizer que, nem no momento em que se era conquistado direitos femininos, esses, se aplicavam a todas as mulheres da sociedade.

Partindo disso, no segundo momento, houve uma crescente participação no movimento feminista surgido nos Estados Unidos em 1960, o qual foi marcado por um vigoroso engajamento de mulheres que reivindicavam não apenas direitos políticos e legais, mas também uma transformação profunda nas esferas sociais, econômicas e culturais. De acordo com Pinto (2010, p. 15-23):

Durante a década, na Europa e nos Estados Unidos, o movimento feminista surge com toda a força, e as mulheres pela primeira vez falam diretamente sobre a questão das relações de poder entre homens e mulheres. O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher - no trabalho, na vida pública, na educação -, mas que luta, sim, por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo.

Essa fase, comumente conhecida como "segunda onda" do feminismo, trouxe à luz questões como a igualdade no local de trabalho, os direitos domésticos e familiares e a violência de gênero na sociedade. Além disso, foi com a participação crescente nesse movimento que se iniciou um estrondoso evento fortuito devido a uma onda de solidariedade entre mulheres, a sororidade, incentivando uma troca global de ideias e táticas que impulsionaram progressos importantes em várias regiões do mundo. De acordo com Françoise Thébaud, na "Introdução" de História das Mulheres no Ocidente: século XX (Duby; Perrot, 1991):

[...] O século XX favorece melhor saúde e maior longevidade (...), níveis mais altos de educação e multiplicação de serviços. Para as mulheres, tais elementos resultam na transformação do trabalho doméstico e no regime de maternidade, o que diminui o tempo de dedicação a essas atribuições, elevando sua participação nas atividades sociais. E para aquelas que estiveram à margem das batalhas pelos direitos individuais, suscitadas pela Revolução Francesa, a modernidade representa a conquista de "ser sujeito", com autonomia econômica, política e jurídica em relação aos pais e maridos. (Duby; Perrot, 1991 at Primi, 2020, p. 349).

Desse modo, com os direitos essenciais básicos alcançados o movimento feminista tomou forma e foram inclusas novas pautas a serem conquistadas. A começar pela soberania sobre o próprio corpo, essa ideia promoveu mudanças significativas nos padrões culturais moldados por normas sociais rígidas, sendo esse momento conhecido como "contracultura". Sob esse aspecto, houve um surpreendente impacto social, através das manifestações artísticas, protagonizadas por figuras femininas emblemáticas como Aretha Franklin. Por meio de sua voz, Franklin, impulsionou o movimento feminista e a luta pelos direitos civis e de igualdade de gênero, sua canção "*Respect*" (1967) tornou-se um hino do movimento, há um trecho da melodia em que a artista enfatiza: "Tudo que estou pedindo é um pouco de respeito".

O ativismo dessas mulheres, foi crucial para posteriores conquistas. Isso, pode ser evidenciado pela Conferência de Pequim, ocorrida em 1995, na República Popular da China, em que foram resgatados olhares voltados à questão do lugar da mulher na sociedade. De acordo com Viotti (1995, p.148):

Intitulada "Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz", a Conferência de Pequim partiu de uma avaliação dos avanços obtidos desde as conferências anteriores (Nairobi, 1985; Copenhague, 1980; e México, 1975) e de uma análise dos obstáculos a superar para que as mulheres possam exercer plenamente seus direitos e alcançar seu desenvolvimento integral como pessoas.

Além disso, no ano de 2000, 191 nações englobaram o plano estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) das metas que ficaram conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), que entre seus objetivos estava promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres. Nesse sentido, é fato que a interseccionalidade do movimento feminista se tornou mais evidente, uma vez que também se estabelecia uma discussão acerca de questões de etnia, ocupação social e orientação sexual, o que logo, tornou-se uma luta mais abrangente e inclusiva e possibilitou desvincular a imagem da mulher de apenas uma figura submissa ao homem, mas agora um ser dotado de personalidade. O impacto dessas transformações foi intenso e irreversível, gerando raízes para que as gerações futuras de feministas continuassem a buscar pela justiça e igualdade em todos os âmbitos da sociedade. Lutar para se alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas se consagrou como o 5º objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) adotado por todos os (Estados-Nação) membros da Organização das Nações Unidas (ONU). Desse modo, é irrefutável que abordar a questão do feminismo é compreender os papéis dos indivíduos no espaço social.

4 BRASIL, CHEGOU A VEZ DE OUVIR AS MARIAS, MAHINS, MARIELLES...

No que tange a mulher brasileira, sua trajetória para conquista de direitos como um ser social não foi divergente das demais mulheres ao redor do mundo. Partindo desse ponto, é importante ressaltar que a história do Brasil é, também, um enredo marcado por violência, marginalização e opressão contra as mulheres. Tratada como objeto, a mulher foi a mais estigmatizada e destruída no contexto da colonização brasileira, vítima que era da exploração de sua força de trabalho e de seu corpo, apropriado pelo colonizador para seus prazeres sexuais (JUNIOR, *et al.* 2013, P.2).

As mulheres brancas viviam restritas ao âmbito doméstico com atividades confinadas ao cuidado da família e à administração do lar, submissas ao sistema patriarcal, já as mulheres indígenas, negras e estrangeiras, por sua vez, foram expostas ao processo de escravidão, enfrentando a exploração severa no trabalho doméstico e manual para exploração de recursos naturais, além da opressão pela misoginia estrutural enraizada culturalmente.

Já no período imperial, com a consolidação da constituição de 1824, que embora declarasse no art. 178, inciso XII, que a lei seria igual para todos, isso não ocorreu factualmente. Nesse momento histórico as mulheres, ainda, eram impedidas de acesso pleno à educação, direitos civis, eleitorais e familiares, de cultura e lazer. O papel da mulher na sociedade ainda estava moldado a servir, procriar e educar, sendo uma boa mãe e esposa.

A partir de 1932, com a promulgação da nova constituição federal na intitulada “Era Vargas” pode-se dizer que houveram avanços significativos no que diz respeito ao papel da mulher como cidadã, que agora possuía direito ao voto, além de direitos essenciais assegurados no ambiente laboral. Conforme o artigo 113 da Constituição da República de 1934:

Art. 113, parágrafo 1º: “Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas”. (Brasil, 1934).

A fim de trazer à luz conquistas históricas à mulher brasileira, urge mencionar a promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual em seu artigo 5º afirmou a igualdade em direitos e obrigações entre mulheres e homens, a qual, foi a primeira a mencionar no artigo 5º a palavra mulher para definir a igualdade de gênero (Brasil, 1988). Segundo Brabo:

A nova constituição foi importante na história do feminismo brasileiro. Além de contemplar a igualdade em direitos e obrigações de homens e mulheres em seu art. 5, inciso I, reconceituou família, abolindo o pátrio poder e a figura de chefe do casal, reconheceu a união estável, confirmou o divórcio, ampliou a licença maternidade[...] coibiu a discriminação da mulher no trabalho, criou direitos para as empregadas domésticas e previu a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica[...]. (Brabo, 2008, p.88).

É fundamental compreender que predominou, durante muito tempo, a materialização de uma cultura machista, isso pode ser evidenciado em diversos aspectos, um ilustre exemplo dessa mácula é a prática de violência contra o gênero feminino, o qual foi evidenciado como crime somente no século XXI, com a promulgação da “Lei Maria da Penha” (11.340/2006).

Maria da Penha, brasileira, mãe e esposa, sofreu agressões e tentativas de homicídio por parte marido durante anos, até que em uma tentativa de homicídio, ficou paraplégica e ergueu forças para finalmente denunciar o agressor, porém, como milhares de mulheres ao longo da história, não encontrou respaldo na lei para assegurar sua proteção.

O caso de Maria foi encaminhado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998. E a partir desse caso chocante, o qual, ficou mundialmente conhecido, o Estado brasileiro, finalmente ergueu um olhar, de fato, para a situação inverossímil, o qual as mulheres ainda enfrentam, e assim foi instituído nos artigos 2º e 3º da Lei 11.340/2006, direitos inerentes às mulheres:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Brasil, 2006).

A partir disso, novas leis foram promulgadas para assegurar às mulheres proteção e dignidade. Como a Lei Carolina Dieckman (Lei 12.737/2012), Lei Joana Maranhão (12.650/2012), Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013) e a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/2015), essas foram conquistadas após mulheres sofrem danos irreversíveis à sua moral e integridade. É importante destacar, especialmente no que diz respeito à Lei do Feminicídio, o crime de assassinato do gênero feminino, o qual

envolve a violência doméstica, menosprezo e discriminação à vítima, devido a sua condição como uma mulher.

A “nova” Lei alterou o código Penal Brasileiro, o qual estabeleceu o Feminicídio como uma qualificadora do crime de homicídio e incluiu o crime na Lei de Crimes Hediondos, sendo a pena para o feminicídio de 12 a 30 anos de prisão. Em contrapartida, tange um reflexo alarme a ser observado, mesmo com a promulgação dessa medida de proteção à mulher, hodiernamente, entretanto, o Brasil registra dados exorbitantes quanto à violência de gênero, segundo a Rede de observatório de Segurança, a cada 15 horas, uma mulher morreu em razão do gênero, majoritariamente pelas mãos de parceiros ou ex-parceiros (72,7%), por meio de uso de armas brancas (em 38,12% dos casos), ou por armas de fogo (23,75%), esses dados foram divulgados em março do ano de 2024 por meio do site da Agência Brasil.

É sábio salientar que todas as medidas promulgadas para proteção a integridade da mulher são reflexos de uma conscientização social, o qual abrange um olhar mais voltado para o papel da mulher na sociedade. Em referência a isso, a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou a Lei Maria da Penha como uma das mais avançadas no mundo, o que de fato, se mostra na prática, no ano de 2022, por exemplo, 640.867 mil processos de violência doméstica e familiar e feminicídio ingressaram no Poder Judiciário, de acordo com o portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Entretanto, segundo dados obtidos pela Pesquisa Nacional de Violência Contra a Mulher, apenas duas em cada dez mulheres se sentem bem informadas em relação à Lei Maria da Penha.

Sob tal ângulo, vê-se que tais dados, mostram-se preocupantes, visto que há inúmeras mulheres que sofrem toda forma de violência, ainda em silêncio, seja por medo do agressor, dependência emocional, financeira e familiar, ou mesmo por demais aspectos que fazem com que milhões de mulheres ainda sustente as agressões em nome da dificuldade em realizar a denúncia, o que se respalda em o não conhecimento dos seus direitos e os meios de proteção às vítimas dessa violência. Isso, por sua vez, reflete em questões negativas presentes no sistema judiciário, como a sensação de impunidade do agressor. Em declaração divulgada por meio do site “Jusbrasil” (2009) a promotora de Justiça do Distrito Federal, Laís Cerqueira, afirmou:

"A sociedade ainda não consegue ver a violência doméstica como um ato de violação aos direitos humanos. Temos uma legislação avançada. Garante-se a proteção, mas há dificuldades no aspecto punitivo. Existe resistência em se punir o homem como autor da violência" (Cerqueira, 2009).

Cabe salientar que a questão da violência contra mulher é um fenômeno complexo e que envolve várias vertentes e particulares. Por meio do canal de notícias “Compromisso e Atitude”, Flavia Piovesan (2013), jurista e advogada brasileira, afirmou que não há dúvidas de que a violência contra a mulher carrega um forte componente cultural que decorre de relações assimétricas de poder entre homens e mulheres. É nesse sentido que, de acordo com relatório da ONU, pela Agência Brasil, em 2021, 81,1 mil mulheres foram assassinadas. Desse total, 56% foram mortas pelo marido, parceiro ou outro membro da família.

É sob tal viés, que se torna indubitável compreender essa problemática, como um dos cenários mais errôneos, arcaicos, frequentes e observados no mundo inteiro, frutos de uma cultura machista que perpetua na sociedade, sendo a desigualdade de

gênero a semente que cria raízes para crescer e se estruturar em todas as formas de violência contra o feminino presente na sociedade. Ghada Waly, diretora executiva do gabinete da ONU, através da Agência Brasil no ano de 2022, salientou:

Nenhuma mulher ou criança deveria rezear pela sua vida por serem quem são. Para travar todas as formas de assassinatos relacionados com o gênero feminino, precisamos contar cada vítima, e compreender melhor os riscos e causas dos feminicídios. (Ghada Waly, 2022).

Portanto, cabe à sociedade compreender a violência, invisibilidade, discriminação e desprezo contra a mulher, como um ato de violação de direitos humanos, negar a mulher sua condição de existência, é negar a ela, como ser humano, a dignidade.

Assim, é imprescritível a necessidade de se buscar formas para combater essa cultura misógina e buscar meios para garantia de proteção e educação de gênero na sociedade, para que meninos, homens e senhores entendam, finalmente, que o corpo, mente e alma da mulher pertence a ela, e somente a ela. E assim, que não só o Brasil, mas o mundo inteiro, passe a ouvir a voz de tantas mulheres que foram silenciadas, por que chegou a vez de ouvir as Marias, Mahins, Marielles... como já dizia a letra do samba-enredo da Mangueira, escola de samba do estado do Rio de Janeiro.

5 CONCLUSÃO

As múltiplas faces da invisibilidade e a discriminação contra o sexo feminino está amplamente materializado no âmbito social ao qual a humanidade está inserido. Abrir o diálogo sobre essa questão, é mais do que só problematizar e desenterrar as raízes para se introduzir um olhar crítico voltado a relevância do feminismo, essa dissonância entre os gêneros é um profundo fenômeno de direitos humanos, o qual, embora alcance avanços significativos em diversas áreas sociais as desigualdades globalizadas continuam a perpetuar nas estruturas sociais, econômicas e políticas reforçando estereótipos machistas, a qual consagra limitações ao potencial feminino.

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas é o 5º objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) adotado por todos os (Estados-Nação) membros da Organização das Nações Unidas (ONU). No entanto, a corrida para se alcançar esse propósito, não deve ser uma meta de apenas determinados países, esse objetivo deve ser visto como uma preocupação e responsabilidade a ser compartilhada mundialmente.

A mulher, assim, como o homem, ocupa um espaço na sociedade, e não existe justificativas plausíveis para que a desigualdade de gênero se mantenha viva como um fato social. É mais do que fundamental, é imprescindível, reconhecer as nuances mais profundas de invisibilidade e buscar meios para se combater essa mácula. Porque, como na letra da canção “Sandália” da rapper Karol Conká “Ela só quer viver, ela só quer viver”, é simplesmente isso, a mulher só quer ter, acima de tudo, a liberdade de viver, de se expressar, de escolher e de sonhar, direitos esses, os quais lhe foi tomado por uma cultura machista que assassina, discrimina, oprime, rebaixa e anula a vida das mulheres.

REFERÊNCIAS

ARISTOTELES, **Política**. Vega Universidade/Ciências Sociais e Políticas. edisciplinas.usp.br. 1998.

BANDEIRA, L. & Melo, H. P. (2010). **Tempos e memórias: movimento feminista no Brasil**. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres.

BELL, Susan G; OFFEN, Karen M. (ed.). **Women, the family and freedom**. The debate in documents. Stanford: Stanford University Press, 1983.

BORGES, José Carlos. LAPOLLI, Édis Mafra. AMARAL, Melissa Ribeiro do. **A mulher e suas concepções históricas**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 06, Vol. 09, pp. 05-21. junho de 2020. ISSN: 2448-0959.

BRASIL, Agencia. ONU: **mais de 81 mil mulheres foram assassinadas em 2021, diz relatório**. (2022, novembro 23). Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-11/onu-mais-de-81-mil-mulheres-foram-assassinadas-em-2021-diz-relatorio>. Acesso em: 20.07.2024.

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1824**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 07.08.2024.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1934**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 07.08.2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 07.08.2024.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez.

BRASIL. Lei Maria Da Penha. **Lei N.º11.340**, de 7 de agosto de 2006.

BRASIL, Nações Unidas. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em: 07.07.2024.

BUARQUE, Chico. Com.Br. **Mulheres de Atenas**. 1976. Disponível em: <https://www.chicobuarque.com.br/obra/cancao/155>. Acesso em: 11.05.2024.

CARVALHO, Maria da Penha Felício dos Santos de. **Ética e Gênero: a construção de uma sociedade mais feminina**. Revista de Filosofia do Mestrado Acadêmico em Filosofia. UECE. vol.3, nº 6. Ano 2006. Pgs 67- 89, Fortaleza, 2006, p. 79.

COMPROMISSO E ATITUDE. **Lei Maria da Penha. A Lei é mais forte**. 2016. Disponível em: <https://www.compromissoeatitude.org.br/secretaria-de-direitos-humanos-destaca-violencia-contr-a-mulher-como-fenomeno-complexo-em-audiencia-publica-sdh-25082016/>. Acesso em: 25.07.2024.

CONKÁ, Karol. **Sandália**. *part*. Rincon Sapiência. 23 maio 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ug2zmH3d2e8>. Acesso em: 07.07.2024.

DARWIN, C. (1974). **A origem do homem e a seleção sexual**. São Paulo: Hemus. (Trabalho original publicado em 1871).

DEVLIN, Hannah. **Havia igualdade entre os primeiros homens e mulheres, dizem os cientistas**. Maio 16, 2015. Disponível em: <https://arqueologiaeprehistoria.com/2015/05/16/havia-igualdade-entre-os-primeiros-homens-e-mulheres-dizem-os-cientistas/>. Acesso em: 21.07.2024.

DREAMWORKS, Animation. **Os Croods**, 2020.

DUBY, Georges; PERROT, Michelle. **História das Mulheres no Ocidente: O século XXI**. Trad. Alda Maria Durães et al. Porto: Edições Afrontamento, 1991.

FRANKLIN, Aretha. **Respect**. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/aretha-franklin/15326/>>. Acesso em: 7.10.2024.

G. Levasseur, **Napoléon et l'élaboration des codes répressifs**. Mélanges en homme à Jean Imbert, PUF, 1989.

GEVEHR, D. L.; SOUZA, V.L. **As mulheres e a Igreja na Idade Média: misoginia, demonização e caça às bruxas**. Revista Acadêmica Licenciaturas – Ivoti – v.2 – n.1 – p.113-121 – jan/jun – 2014. Disponível em: Acesso em: 10.10.2024.

HOBBS, Eric. **A era das revoluções: 1789-1848**. Trad. Maria L. Teixeira e Marcos Penchel. Editora Paz e Terra, 2012.

JUNIOR, W. J. T; JUNIOR, M. F. de S.; COSTA, L. S.; **A colonização brasileira e a violência contra a mulher**. Conexão Acadêmica / Vol. 4 / julho 2013 / ISSN: 2236-0875.

JUSTIÇA. Conselho Nacional. **Relatório aponta aumento no número de processos de violência doméstica ou feminicídio em 2022**. Texto: Mariana Mainenti. Edição: Jônathas Seixas. Agência CNJ de Notícias. 23 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/relatorio-aponta-aumento-no-numero-de-processos-de-violencia-domestica-ou-feminicidio-em-2022/>. Acesso em: 12 de setembro de 2024.

LAZARI, Joana Sueli de. **Inferioridade Feminina: O (des) enredo da Violência**. Periódicos UFSC. Revista de Ciências Humanas, Vol. 7, nº 10, 1991.

LIMA, F. W. R. **Fé, Poder e Propagação: A Igreja Católica na Idade Média e suas Representações no Teatro de Gil Vicente**. Veredas da História, [online], v. 11, n. 1, p. 96-133, jul., 2018, ISSN 1982-4238.

HEINRICH, Kramer. **Malleus Maleficarum**. (1484). Tradução inglesa do Reverendo. Montague Summers. Ed. Hogarth Press, Londres, 1928.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009b.

MARX, K. **O Capital**. Livro I. São Paulo: Boi Tempo, 2013.

MORLEY, Jacqueline. SALARIYA, David. **How Would You Survive As an Ancient Egyptian?** - Publisher: Orchard/Watts Group, 1999.

MICHEL, F. V. **A mulher no antigo Egito**. Meu Artigo Brasil Escola. (2017, junho 15). Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/historia/a-mulher-no-antigo-egito.htm>. Acesso em: 17.06.2024.

NASCIMENTO, M. F. D. (2011). **Ser Mulher Na Idade Média**. t.e.x.t.o.s de h.i.s.t.ó.r.i.a. Revista Do Programa De Pós-graduação Em História Da UnB., 5(1), 82–91. Recuperado de <https://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/27754>.

NETFLIX, **Las chicas del Cable. As Telefonistas** | Site oficial da Netflix. Disponível em: <https://www.netflix.com/br/title/80100929>.

OLIVEIRA, Brígida de Souza. **Herdeiras da inquisição: Uma análise de violência contra mulher, no desenvolvimento do capitalismo**. Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão, Curso de Licenciatura em história. Delmiro Gouveia, Alagoas, 2018.

JUSBRASIL. **Para ONU, Lei Maria da Penha é uma das mais avançadas do mundo** | Jusbrasil. Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2009. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/para-onu-lei-maria-da-penha-e-uma-das-mais-avancadas-do-mundo/2110644>. Acesso em: 27.08.2024.

PEREIRA, Giulia. **Há 100 anos, sufragistas americanas conquistavam direito ao voto feminino**. CNN Brasil, São Paulo. 18 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/ha-100-anos-sufragistas-americanas-conquistavam-direito-ao-voto-feminino/>. Acesso em: 18.07.2024.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. Trad. Angela M. S Corrêa. São Paulo: Contexto, 2008.

PINTO, C. R. J.. (2010). **Feminismo, história e poder**. *Revista De Sociologia E Política*, 18(36), 15–23. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>. Acesso em: 23.05.2024.

PRIMI, Juliana. **As mulheres e os outros**. Revista Ensino de Ciências e Humanidades. UFAM. Ano 4, Vol. VI, p. 341-354, Jan-Jun, 2020.

ROBINS, Gay. **Women in Ancient Egypt**. Cambridge: Harvard University Press, 1996.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Editora Universidade de Brasília – Brasília/DF; Editora Ática – São Paulo/SP – 1989.

SCHMIDT, Joessane de Freitas. **As Mulheres na Revolução Francesa**. Portal de Periódicos IFSul. Revista Thema. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/download/147/67/392>. Acesso em: 23.05.2024.

SILVA, Simone Amaral. **Filhas de Lilith: desmistificando o mito da inferioridade feminina**. Ufrj.br. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/18109/1/SASilva.pdf>. Acesso em: 11.05.2024.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. São Paulo: Abril Cultural. Volume I e II, 1983.

SOUZA, Marcos Alvito. **A Guerra na Grécia Antiga**. Editora: ática (1988).

TEIXEIRA, Cintia Maria. **As mulheres no mundo do trabalho: ação das mulheres, no setor fabril, para a ocupação e democratização dos espaços público e privado**. Psic.: Teor. e Pesq. 25 (2), junho de 2009. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722009000200012>.

THEBAUD, F. (1991). **História das mulheres no Ocidente**. Porto Alegre: Edições Afrontamento.

TÔRRES, M. R. **Considerações sobre a condição da mulher na Grécia Clássica (sécs. V e IV a.C.)** Unirioja.es. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2226874.pdf>. Acesso em: 02.04.2024.

VEJA. **O recém-descoberto papel das mulheres na pré-história**. VEJA. (2022, maio 6). Disponível em: <https://veja.abril.com.br/ciencia/o-recem-descoberto-papel-das-mulheres-na-pre-historia>. Acesso em: 02.04.2024

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a mulher**. Pequim, 1995. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 11.06.2024.